



DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL
POSTO DE MEDICAMENTOS

LICENÇA SANITÁRIA – INICIAL:	
1.	REQUERIMENTO DIGITADO (Disponível no seguinte endereço eletrônico: https://saude.se.gov.br/vigilancia-sanitaria/);
2.	CNPJ – Atualizado do ano
3.	FIC – Ficha de Inscrição Cadastral
4.	DECLARAÇÃO DA PREFEITURA – Atestando que não possui nenhuma farmácia num raio de 3 KM do posto de medicamentos conforme Lei Estadual 2391/1982, art. 153 e art. 154;
5.	CONTRATO SOCIAL – Contrato social da empresa;
6.	CPF E RG – Do responsável legal, válido;
7.	ALVARÁ MUNICIPAL de funcionamento e localização atualizado;
8.	COMPROVANTE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – vigente, emitida pelo conselho de classe;
9.	DAE – (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL); emitido pela exatoria/SEFAZ e comprovante de pagamento.
10.	CONTRATO DE RESÍDUOS – Contrato vigente com a empresa coletora de resíduos de acordo com a RDC/ANVISA 222/2018;
Documentos que devem ser apresentados no ato da inspeção sanitária: (NÃO ENVIAR NO PROTOCOLO)	
• Certificado de controle de vetores e pragas urbanas emitido por empresa devidamente LICENCIADA E ESTABELECIDADA NO ESTADO DE SERGIPE; • Contratos com empresas terceirizadas se houver; • POP'S – (Procedimentos Operacionais Padrões) • PGRSS (Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde) de acordo com a RDC/ANVISA 222/2018 e assinado pelo responsável técnico.	
É PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM PRESCRIÇÃO, INCLUSIVE OS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS.	
LEI 5.991 DE 1973, ART 30, § 2º – A licença prevista neste artigo será concedida a título provisório e cancelada tão logo se estabeleça uma farmácia na região.	



DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL
POSTO DE MEDICAMENTOS

LICENÇA SANITÁRIA- RENOVAÇÃO
1. REQUERIMENTO DIGITADO (disponível no seguinte endereço eletrônico: https://saude.se.gov.br/vigilancia-sanitaria/);
2. CNPJ – Atualizado do ano
3. FIC – Ficha de Inscrição Cadastral
4. DECLARAÇÃO DA PREFEITURA – Atestando que não possui nenhuma farmácia num raio de 3 KM do posto de medicamentos conforme Lei Estadual 2391/1982, art. 153 e art. 154;
5. CONTRATO SOCIAL – Contrato social da empresa com sua última alteração (se houver);
6. CPF E RG – Do responsável legal, válido;
7. ALVARÁ MUNICIPAL de funcionamento e localização atualizado;
8. COMPROVANTE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – vigente, emitida pelo conselho de classe;
9. LICENÇA SANITÁRIA – Última concedida;
10. DAE –(DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL); emitido pela exatoria/SEFAZ) e comprovante de pagamento.
11. CONTRATO DE RESÍDUOS – Contrato vigente com a empresa coletora de resíduos de acordo com a RDC/ANVISA 222/2018;
Documentos que devem ser apresentados no ato da inspeção sanitária: (NÃO ENVIAR NO PROTOCOLO)
• Certificado de controle de vetores e pragas urbanas emitido por empresa devidamente LICENCIADA E ESTABELECIDA NO ESTADO DE SERGIPE; • Contratos com empresas terceirizadas se houver; • POP’S – (Procedimentos Operacionais Padrão) • PGRSS (Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde) de acordo com a RDC/ANVISA 222/2018 e assinado pelo responsável técnico.
É PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM PRESCRIÇÃO, INCLUSIVE OS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS.
LEI 5.991 DE 1973, ART 30, § 2º – A licença prevista neste artigo será concedida a título provisório e cancelada tão logo se estabeleça uma farmácia na região num raio de 3 km.